

**ARQUIVADO**



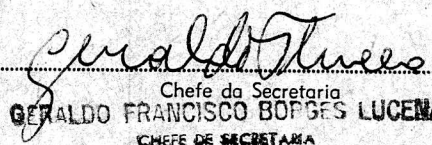
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 358/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**AUTUAÇÃO**

Aos.....nove.....dias do mês de.....julho.....do ano  
de.....1971....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de.....MONTENEGRO..... autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
.....PEDRO DE AQUINO LEITE.....contra  
.....BARBELLIOS & CIA LTDA.....

  
Chefe da Secretaria  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Salários, férias, 13º salário proporcional, FGTS.  
Valor: Cr\$ 2.800,00.

DIA 20-7-71  
Hora 13,30  
DIA 27.7.71  
Hora 13,50



2  
GT

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 358/71  
Em 9/7 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove dias do mês de julho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, PEDRO DE AQUINO LEITE

Apontador (Reclamante) Solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Bom Retiro - M/E portador da C. P. — N.º

Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA LTDA CONSTRUÇÃO  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio, nesta.  
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 3.6.69, mas há mais de meio ano não recebe seus salários.

Que por esta razão tem como rescindido por justa causa sem contrato com a reclamada.

Que percebia mais ou menos Cr\$ 300,00 por mês.

Assim reclama:

SALARIOS A PARTIR DE JANEIRO/71.

FERIAS- um período em dobro e um simples.

13º salário/71.

FGTS - Entrega das guias de AM.

Dá a esta o valor de Cr\$ 2.800,00, excluído o FGTS.

Toma ciência da data da audiência marcada para o dia 20 do corrente, às 13,30 horas podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

*Pedro de A. Leite*

PEDRO DE AQUINO LEITE  
RECLAMANTE

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



JUNTA DE CONSELHOS DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO

Montenegro, 9 de Julho de 1971  
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação, através do M. P. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 9 de Julho de 1971

*Geraldo Francisco de BORGES LUCENA*  
GERALDO FRANCISCO DE BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

SECRETARIA DE ESTADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 358/71

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA - VILA CINCO DE MAIO - NESTA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PEDRO AQUINO LEITE

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua

Dr. Flôres, esquina F. Rerrari, nº....., no dia vinte

( 20 ) do mês de julho, às treze e trinta ( 13,30 ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo - cópia da inicial.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 9 de julho de 19 71.

*12-7-71, às 15,30hs.*  
*Antônio Jocy Migliavacca*  
*Proposto*

*Geraldo*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

EMBRACO

**JUNTADA**

Faço juntada de uma petição

Em 20 de 7 de 19 71

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

# BARCELLOS & CIA. LTDA.

4  
977

## ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA

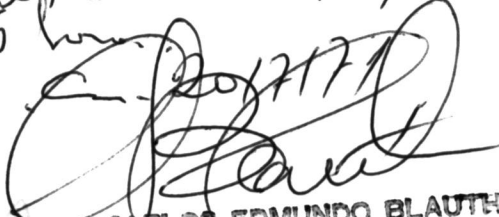
Rua Gen. Câmara, 368 — Fone: 4-4034 — Caixa Postal, 940  
End. Telegr.: "CONSTRUÇÕES" — Pôrto Alegre - R. G. do Sul - Brasil

Exmo. Sr:

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
D.D. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENEGRO.- RS.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 258/71  
Em 20/7 1971

*Designe-se para a audiência para o dia 27 do corrente, às 13h45 hrs. N.º 358/71*



CARLOS EDMUNDO BLAUTH

BARCELLOS & CIA. LTDA., através de seu preposto ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, vem pelo presente, solicitar a V.Exa. - transferência da Audiência, em que é reclamante PEDRO DE AQUINO LEITE ( Processo nº 358/71), marcada para o dia de hoje, no horário das 13,30 hs., visto telegrama da J.C.J. de São Jeronimo, comunicando Audiência, mesmo dia e hora, tendo em vista que esta firma, em questões trabalhistas é representada por este preposto.

Nestes Termos  
P. Deferimento.

Montenegro, 20 de julho de 1971

Antonio Jaci Migliavacca

5  
207

CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou te p...  
nomor, o...  
su...  
oficiã...  
ass...  
Monte...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
XXII JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 20 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 71, nesta cidade de Montenegro às 13,30 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante PEDRO DE AQUINO LEITE ~~ausente~~ e presente o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. ~~ausente~~, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de pedido de adiamento, ficou marcada nova audiência para o dia 27 de julho às 13,50 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Juz do Trabalho Presidente  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Pedro de Aquino Leite

**CERTIDÃO.**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,  
a reclamada, por seu preposto, tomou  
ciência de dia da audiência, conf. sua  
assinatura abaixo.  
Montenegro, 20.7.71.

*Geraldo Torres*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Pedro de Aguiar Brito*  
P/RECLAMADA:

*[Faint signature and stamp]*  
CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
MONTENEGRO





*J.F.*

**PROCESSO N.º 358/71.**

Aos **vinte e sete (27)** dias do mês de **julho** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **catorze e quinze (14:15)** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs,** na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin,** dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **PEDRO DE AQUINO LEITE, reclamante e, BARCELLOS & CIA. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Salários férias, 13º salário proporcional e FGTS. PRESENTES AS PARTES.** O reclamante pessoalmente e a reclamada representada por seu prepôsto, Sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada pagará ao reclamante até às 15:00 horas do próximo dia 10, na secretaria desta Junta, a importância de CR\$1.900,00 contra recibo de plena e geral quitação; na mesma ocasião a reclamada entregará as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22; fica estabelecida a clausula penal de 20% caso a reclamada não cumpra as obrigações acima assumidas. Custas no valor de cr\$109,41 pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. -----

*Paulo Moraes Guedes*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTE**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Pedro de Aquino Leite*

RECLAMANTE:

*Barcellos & Cia Ltda*

P/RECLAMADA:

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor Antônio Lúcio Migliavacca fez vista do proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé,

Montenegro, 27 / 7 / 1971

Geraldo Lucena

CHEFE DE SECRETARIA

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**

CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o

prazo, sem que a Roda. cumprisse o acordo de fl.

DOU FÉ. Montenegro, 12 de agosto de 1971

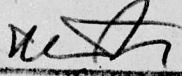
Maurício Fortes

**MAURÍCIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

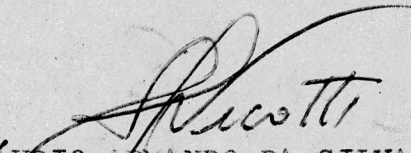
24  
C

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, foram estes autos conclu-  
sões do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 12/08/1971



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.  
Em 13.8.71



**DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI**  
Juiz do Trabalho, Substituto

8  
no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de D E S P A C H O  
na forma abaixo:

O Doutor CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI, Juiz do Trabalho,  
Substituto Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS.  
MANDO ao Oficial de Justiça Armando de Lima Dutra

~~Ex~~ ....., que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de PEDRO DE AQUINO LEITE  
....., em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &  
CIA. LTDA., com endereço à Vila 5 de Maio N/M  
..... para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.334,80  
( DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAS)  
correspondente ao principal, cláusula penal, custas e devidos no processo VOS.  
nº 358 / 71 impresso

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. MONTENEGRO de 16 de agosto de 1971  
Eu, Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça PJ=5 datilografei,  
e eu, Maurício Fortes ..... Chefe da Secretaria subscrevi.

**DISCRIMINAÇÃO:**

Principal. . . . .	R\$ 1.900,00
Cláusula penal 20% . . . . .	R\$ 380,00
Custas. . . . .	R\$ 54,70
Impresso. . . . .	R\$ 0,10
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 2.334,80</b>

Cláudio Armand da Silva Nicotti  
Juiz Presidente,  
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI  
Juiz do Trabalho, Substituto

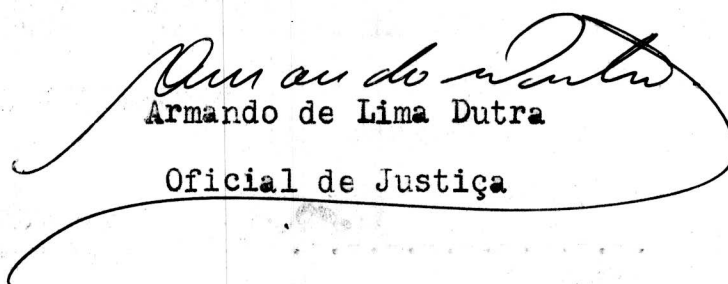
16-8-71, as 15,00hs.  
.....

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ ..... ( ..... )  
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horári o das 15,00 à Vila 5 de Maio, sendo aí, citei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Pre- posto, nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS , tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 16 de agosto de 1.971.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

9  
1  
27

81/71

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de  
**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

JCJ-358/71

PROCESSO Nº .....  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **PEDRO DE AQUINO LEITE**  
RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELOS & CIA. LTDA.**

**BARCELOS & CIA. LTDA.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ **54,80.-** (**CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS**  
**E OITENTA CENTAVOS.-.-.-.-.-**)  
referente a **CUSTAS**  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| 1. da sentença .....        | Cr\$ .....        |
| 2. da execução .....        | Cr\$ .....        |
| 3. do agravo .....          | Cr\$ .....        |
| 4. do contador .....        | Cr\$ .....        |
| 5. do traslado .....        | Cr\$ .....        |
| 6. do inquérito .....       | Cr\$ .....        |
| 7. do recurso .....         | Cr\$ .....        |
| 8. da certidão .....        | Cr\$ .....        |
| 9. do depósito prévio ..... | Cr\$ .....        |
| 10. Impresso .....          | Cr\$ <b>0,10</b>  |
| 11. <b>Acôrdo</b> .....     | Cr\$ <b>54,70</b> |
| 12. ....                    | Cr\$ .....        |
| 13. ....                    | Cr\$ .....        |
| 14. ....                    | Cr\$ .....        |
| 15. ....                    | Cr\$ .....        |
|                             | Cr\$ <b>54,80</b> |

**CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS.-.-.-.-.-**  
(.....)  
(Por extenso)

**MONTENEGRO**, **17** de **agosto** de 19**71**

*[Assinatura]*  
**Antenor Dumerque, Enc. SACE**

2ª Via — Processo  
REF. 147  
170 Bls. - 5x100 - 11/70

RECEBIDO  
57 AGO 71  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
25

termo ab, stab nson, liden exp 75.196  
efer. A se **TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**  
efer. A se 707, afirmando o período de  
1970. I. ab onju. ab 9 a 2801 ab onju.

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 16,00 horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO DE AQUINO LEITE (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELOS & CIA. LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS) relativa a o acôrdo celebrado a fls. 6 do Proc. JCJ-358/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe de Secretaria

.....  
Reclamante

.....  
Reclamado

DECLARO que recebi, nesta data, da empresa  
BARCELLOS & CIA. LTDA., as A M refe-  
rentes ao FGTS, abrangendo o período de 3 de  
junho de 1969 a 9 de julho de 1.971.

MONTENEGRO, 17 de agosto de 1.971.

*Pedro de Aquino Leite*  
PEDRO DE AQUINO LEITE

*Pedro de Aquino Leite*

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 18/08/71  
*[Signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*[Signature]*

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*[Signature]*